



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

AGRONOL AGRO INDUSTRIAL S/A



VOLUME ÚNICO

PERÍODO: De 20 A 30 DE ABRIL DE 2010

LOCAL: Luis Eduardo Magalhães/BA

ATIVIDADE FISCALIZADA: Produção de cítricos, mamão, café e pecuária

Op. 23/2010

ÍNDICE

01 – EQUIPE	4
02 - PERÍODO DA AÇÃO	5
03 - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
04 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	5
05 - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
06 - DA LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA, DOS PROPRIETÁRIOS E DA MATRÍCULA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEI).	6
07 - DO EMPREGADOR E DO PREPOSTO	6
08 - DA FISCALIZAÇÃO NA FAZENDA	7
09 - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS E QUE FORAM MOTIVOS DE AUTUAÇÃO	8
09.1. Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.	8
09.2. Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	8
09.3. Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.	8
09.4. Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.	9
09.5. Manter empregado trabalhando em dias feriados nacionais e religiosos, sem permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviço.	9
09.6. Manter empregado trabalhando aos domingos sem prévia permissão da autoridade competente em matéria de trabalho.	9
09.7. Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.	9
09.8. Coagir ou induzir empregado a utilizar-se de armazém ou serviços mantidos pela empresa	9
10- DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE	10
10.1. Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos	10
10.2. Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.	10
10.3. Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto	12
10.4. Transportar trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado	12
10.5. Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias	13
10.6. Deixar de providenciar a realização, no exame médico	14
10.7. Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente	14
10.8 Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores	15
10.9 - Deixar de providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional	15
10.10. Manter instalações sanitárias que não mantenha o resguardo conveniente	16
10.11. Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos	16
11- DOS AUTOS DE INFRAÇÃO	17
12 – DA REINCIDÊNCIA DO EMPREGADOR	19
13- TRANSCRIÇÃO DOS DEPOIMENTOS DOS EMPREGADOS	21
14- CONCLUSÃO	23



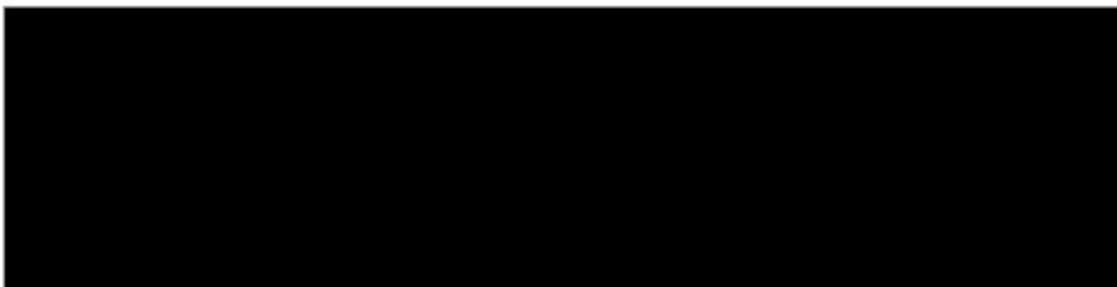
ANEXOS

1. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ
2. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – NAD
3. AUTO DE APREENSÃO E GUARDA Nº 01758232010
4. TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS
5. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATOS
6. CÓPIAS DE ATESTADOS MÉDICOS
7. CARTA DE PREPOSTO
8. RELAÇÃO DE EMPREGADOS ATIVOS
9. RELAÇÃO DE EMPREGADOS DEMITIDOS MARÇO E ABRIL DE 2010
10. RELAÇÃO DE EMPREGADOS
11. TERMOS DE DECLARAÇÃO
12. CÓPIAS DE ADIANTAMENTOS POR CONTA SALÁRIOS
13. CÓPIAS DE CARTÃO DE PONTO
14. CÓPIAS DE RECIBO DE PAGAMENTO
15. COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE CTPS
16. AUTOS DE INFRAÇÃO
17. CÓPIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009

01-EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO



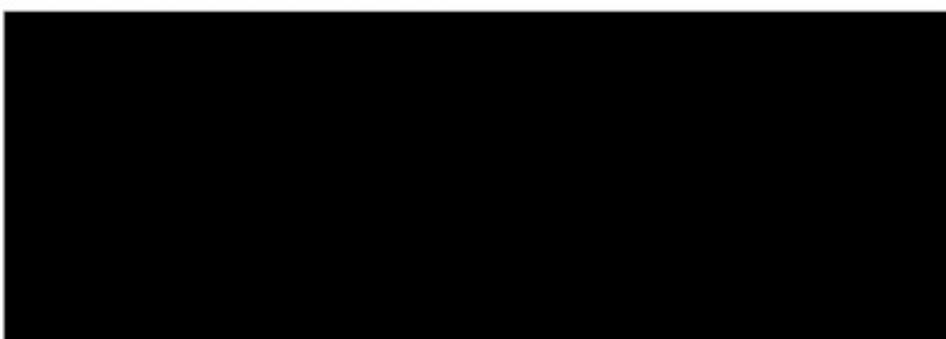
MOTORISTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



02) PERÍODO DA AÇÃO: De 20 de 30 de abril de 2010.

Inspecção na Fazenda iniciada em 26.04 e concluída em 30.04.2010

P

03)- MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Fiscalização realizada para atender denúncia encaminhada pela Divisão de Apoio ao Grupo Especial de Fiscalização Móvel/Secretaria da Inspecção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca das condições de trabalho e de vida a que estão submetidos os empregados da Agronol Agro Industrial S/A, localizada na Fazenda Santo Antonio, Rodovia 242, KM 873, Zona Rural, no município de Luis Eduardo Magalhães-BA.

04) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador- AGRONOL AGRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 14.828.784/0001-55

CNAE- 0134-2/00

Endereço da Fazenda – FAZENDA AGRONOLRodovia 242, KM 873, Zona Rural – Luis Eduardo Magalhães-BA

Endereço para Correspondência- [REDACTED]

05) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 265

Homem: 236 Mulher: 29

FGTS- 00

Adolescente: menor de 16 anos – 00

De 16 a 18 anos:- 00

Empregados encontrados em atividade: 265

Empregados registrados sob ação fiscal: 00

Homem: 00

Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados resgatados: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos : 00

Valor bruto da rescisão: 00

Valor líquido recebido: 00

Número de Autos de Infração lavrados: 20 (vinte)

Guias Seguro Desemprego emitidas: 00

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 01

Termo de interdição : 00

Número de CAT emitidas: 00

Termo de Ajustamento de Conduta – 00

Valor do Dano Moral Individual: 00

Valor do Dano Moral Coletivo: 00

06)- DA LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA, DOS PROPRIETÁRIOS E DA MATRÍCULA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEI)

O Grupo Agronol está localizado na Rodovia BR 242, KM 873, Zona Rural do município de Luis Eduardo Magalhães.

A propriedade tem como atividade econômica a produção de cítricos, mamão, café e pecuária, atividades estas desenvolvidas de forma empresarial e em larga escala, através de 10 (dez) empresas constituídas com personalidade jurídica própria com as seguintes razões sociais::

- 1) Agronol Agro Industrial S/A – (Fazenda Agronol) –
CNPJ Nº. 14.828.784/0001-55
- 2) Agrometa Mecanização Agrícola e Investimento S.A – (Fazenda Agrometa) –
CNPJ Nº 13.519.368/0001-02
- 3) Asa Agricola Santo Antonio S.A – (Fazenda Santo Antonio) –
CNPJ Nº 13.519.368/0001-02
- 4) Belap Agro Pecuária S.A – (Fazenda São Francisco) –
CNPJ Nº 13.666.599/0001-49
- 5) Bel Agricola Ltda – (Fazenda Santo Antonio II) –
CNPJ Nº. 73.515.413/0001-82
- 6) Bia Agrícola S/A – (Fazenda Agrometa II) –
CNPJ Nº 04.496.893/0001-69
- 7) Isa - Irrigação Santo André S/A – (Fazenda Santo André) –
CNPJ N º 33.796.830/0001-26
- 8) Nol Agropecuária Ltda – (Fazenda Santo Antonio IV) –
CNPJ Nº 73.514.945/0001-03
- 9) Sla Agropecuária Ltda – (Fazenda Santo Antonio III) –
CNPJ Nº 34.169.128/0001-03
- 10) Topbel Agropecuária Ltda – (Fazenda Santo Antonio VI) –
CNPJ Nº 73.515.322/0001-47

Neste holding de empresas, os trabalhadores não se distinguem internamente, nem por alojamento nem por local de trabalho ou por exclusividade de atuação, e internamente agem como se trabalhassem para o Grupo Agronol.

07 – DO EMPREGADOR E DO PREPOSTO

O Grupo Agronol, através de suas empresas, nomeou como preposto o Senhor [REDACTED] viúvo, Gerente de Pessoal, com [REDACTED], na qualidade de preposto, para representar as 10 (dez) empresas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, com poderes para transigir, assinar, receber, enfim, realizar todos os atos visando o fiel cumprimento do referido documento.

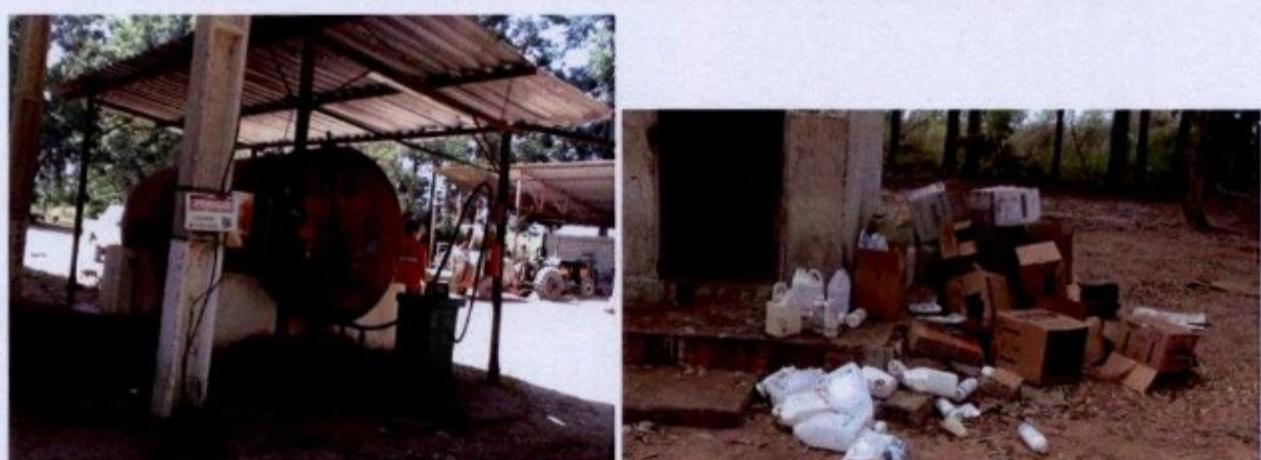
Ressalta-se que as 10 (dez) cartas de preposto apresentadas durante a ação fiscal, foram assinadas pelo Diretor [REDACTED] representando os empregadores, e nomeando como preposto o Sr. [REDACTED], representando todas as empresas do Grupo Agronol.

08) DA FISCALIZAÇÃO NA FAZENDA

O presente relatório é destinado à descrição da inspeção realizada na empresa AGRONOL AGRO INDUSTRIAL S/A. As demais empresas integrantes do Grupo Agronol serão analisadas em relatório específico.

No dia 26 de abril de 2010, a equipe de fiscalização do GEFM iniciou a fiscalização na Fazenda Agronol, localizada na BR 242, KM 873, Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.828.784/0001-55.

Ao chegar na propriedade, a equipe se dirigiu ao local conhecido por Pivô VII, que tem como atividade o plantio de Café e abrange os Pivôs 5, 7, 8, 9 e 10.



Nesta área, no galpão e no entorno, os Auditores Fiscais fizeram a vistoria de rotina, entrevistando todos trabalhadores, verificando as condições de trabalho dos empregados em plena atividade laboral, inspecionando os alojamentos que ficavam próximos a 200 metros do local, e verificando o depósito destinado ao armazenamento dos agrotóxicos, enfim, conferindo "in loco" todo aspecto de segurança e saúde do trabalhador, bem como, o cumprimento da legislação trabalhista, de acordo com as observações e informações dos empregados.

O supervisor do Pivô 7, [REDACTED] que se encontrava no galpão, seguiu com a equipe de fiscalização para indicar as outras áreas onde tinha trabalhadores, como no plantio do café.

09) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS E QUE FORAM MOTIVOS DE AUTUAÇÃO

09.1. Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

Analizando os cartões de ponto, verifica-se que estes não refletem a jornada efetivamente praticada pelos trabalhadores, sendo assinalados aleatoriamente. Dentre os empregados na situação irregular menciono [REDACTED] que no recibo de pagamento de salário referente à competência março/2010 consta o pagamento de 54 horas extras, sendo que no cartão de ponto desse mesmo mês foram apontadas 15,5 horas extras; [REDACTED]

[REDACTED] que no recibo de pagamento do mês de março/2010 constou pagamento de 54 horas extras, sendo que no cartão de ponto desse mesmo mês foram apontadas horas extras; e [REDACTED] que no recibo de pagamento do mês de março/2010 constou pagamento de 50 horas extras, sendo que no cartão de ponto desse mesmo mês foram apontadas apenas 16 horas extras a 50%.

09.2. Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.

Foi constatado que a empresa vem prorrogando a jornada de seus empregados além do limite legal de 2 horas diárias sem qualquer justificativa legal. Os cartões de ponto foram analisados e dentre os empregados na situação irregular menciona-se [REDACTED] que no dia 22/03/2010 laborou das 06:05 às 19:40 horas; [REDACTED] que no dia 08/01/2010 laborou das 07:00 às 20:00 horas; e [REDACTED] que no dia 11/02/2010 laborou das 06:30 às 19:00 horas. Constam nos cartões de ponto desses trabalhadores intervalo de repouso/refeição de 2 horas.

09.3. Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

O empregador não concede descanso semanal de 24 horas consecutivas para seus empregados. Dentre os empregados na situação irregular menciono [REDACTED] e [REDACTED] que não tiveram 24 horas consecutivas de descanso no período de 01 a 31/03/2010; e [REDACTED] que no período de 01 a 28/02/2010 também não teve 24 horas consecutivas de descanso.

09.4. Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

A empresa também não concede período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho. Analisando os cartões de ponto verificou-se que vários empregados foram prejudicados, entre eles: [REDACTED] encerrou a jornada

iniciada no 03/02/2010 às 00:35 horas do dia 04/02/2010 e iniciou nova jornada nesse mesmo dia (04/02/2010) às 06:39 horas [REDACTED], que encerrou a jornada iniciada em 03/02/2010 às 00:30 horas do dia 04/02/2010 e iniciou nova jornada nesse mesmo dia (04/02/2010) às 06:38 horas.

09.5. Manter empregado trabalhando em dias feriados nacionais e religiosos, sem permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviço.

A fiscalização encontrou várias irregularidades na jornada de trabalho dos empregados da empresa Agronol, entre elas a de manter empregado trabalhando em dias feriados nacionais e religiosos. Em 01.01.2010, feriado nacional, dia seria destinado à folga dos trabalhadores, entretanto, quarenta e seis (46) empregados trabalharam neste dia, conforme cartões de ponto visados pelos auditores fiscais. Entre os empregados na situação irregular cita-se [REDACTED] [REDACTED] que laboraram no feriado de 01/01/2010; cito também o trabalhador [REDACTED] que laborou no feriado de 12/20/2009.

09.6. Manter empregado trabalhando aos domingos sem prévia permissão da autoridade competente em matéria de trabalho.

A folga aos domingos também não era respeitada. A empresa mantém empregados trabalhando aos domingos sem prévia permissão da autoridade competente em matéria de trabalho. Dentre os empregados na situação irregular menciono [REDACTED] que laborou nos domingos do mês de Fevereiro/2010 [REDACTED] que laborou nos domingos 03, 10, 17 e 24/01/2010; e [REDACTED] que trabalhou nos domingos do mês de fevereiro/2010.

09.7. Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.

A empresa foi autuada por reter a CTPS do empregado [REDACTED] admitido em 20/04/2010. O empregador não comprovou a devolução da CTPS do empregado [REDACTED] admitido em 20/04/2010, no prazo de 48 horas contado da admissão, pois não consta a assinatura do trabalhador no recibo de devolução da CTPS.

09.8. Coagir ou Induzir empregado a utilizar-se de armazém ou serviços mantidos pela empresa.

O empregador e todas as outras empresas que compõem o Grupo Agronol mantêm locais dentro de sua propriedade para fornecer alimentação aos trabalhadores, utilizando sistema de entrega de tickets, obrigando os empregados alojados na fazenda a fazerem uso das cantinas, tendo em vista não existir outro meio de se alimentarem no local.

Para se alimentarem os empregados recebem tickets, e cada trabalhador, por dia, tem a despesa de R\$ 10,50 para se alimentar na fazenda: sendo R\$ 1,50 de café da manhã e R\$ 4,50 para almoço, e mesmo valor para o jantar.

Tais valores são descontados na forma de adiantamento no ato do pagamento dos salários, sem no entanto, constarem nos holerites dos empregados. O desconto era feito por fora, conforme depoimento de vários trabalhadores da empresa.

10- DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE.

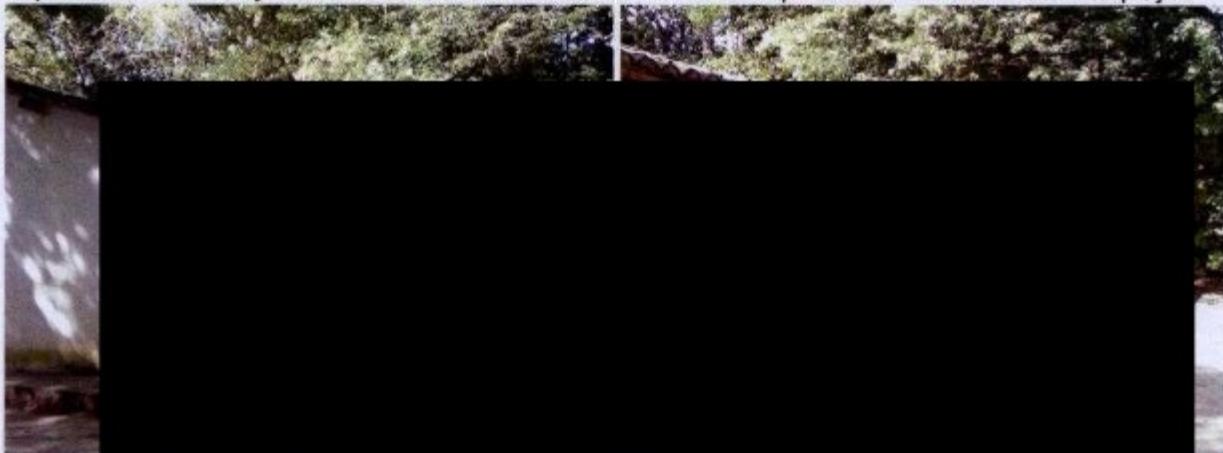
Foram verificadas várias irregularidades nas questões pertinentes a segurança e a saúde, sendo a seguir mencionadas.

10.1. Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.

No ponto de apoio do Setor 7, que consiste num compartimento destinado a guarda de agrotóxicos, as embalagens vazias estavam soltas ao redor da construção, umas sobre a calçada e outras diretamente no solo em completa desordem. O empregador deixou de dar destinação adequada às embalagens vazias de agrotóxicos, nem sequer armazenando na propriedade em local apropriado. Também foram encontradas pelo chão embalagens dos inseticidas Abamectim, Curyom 550 EC, o herbicida Glifossato Atanor, entre outros. Próximo ao local, no galpão onde está instalada a oficina, trabalha o mecânico [REDACTED] um dos obreiros em atividade no local e prejudicado com a infração.

10.2. Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.

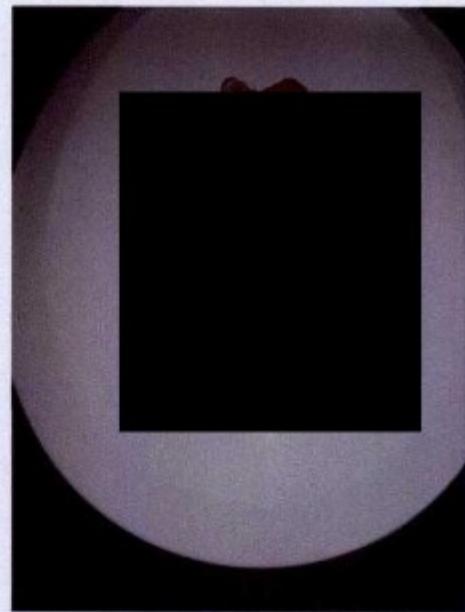
No local denominado setor 7, estão alojados 03 trabalhadores, entre os quais [REDACTED]. Eles dormem numa casa que apresenta rachaduras na parede, as instalações sanitária com o sanitário sem descarga e piso do chuveiro esburacado. Neste mesmo local, o teto é de amianto, sem forro, e percebe-se que há grande desconforto térmico, em virtude das altas temperaturas. O ambiente é sem higiene, inclusive com teias de aranha espalhadas. Os alojamentos ainda não estavam com sua capacidade máxima de ocupação.





No alojamento identificado como Carandiru, localizado no meio de um capinzal, não tem iluminação lateral e o acesso as instalações sanitárias está escuro, com local para o vaso sanitário sem portas.

No alojamento de nº 01 conhecido por Buriti, com três quartos e uma instalação sanitária, com dois vasos sanitários e dois chuveiros, encontra-se alojado o sr [REDACTED] e mais onze colegas. Foi verificado que havia um vaso sanitário e um chuveiro sem condições de uso, tendo sido colocado inclusive um aviso para não utilização.



10.3. Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.

No ponto de apoio destinado ao armazenamento de agrotóxico e preparo de calda para o Setor 7, há um cômodo de alvenaria de 5x4m, coberto com telhas, com prateleiras de madeira afixadas na parede. Dentro desse cômodo verificou-se que, entre outros, havia vários recipientes contendo Glifosato Atanor, Curyon 550 EC, Cipermetrina 250 EC - Nortox , Abamectin Nortox, armazenados diretamente no chão ou encostados nas paredes. Tais produtos devem ser armazenados sobre estrados e afastados das paredes e do teto, de modo a evitar a contaminação do ambiente.

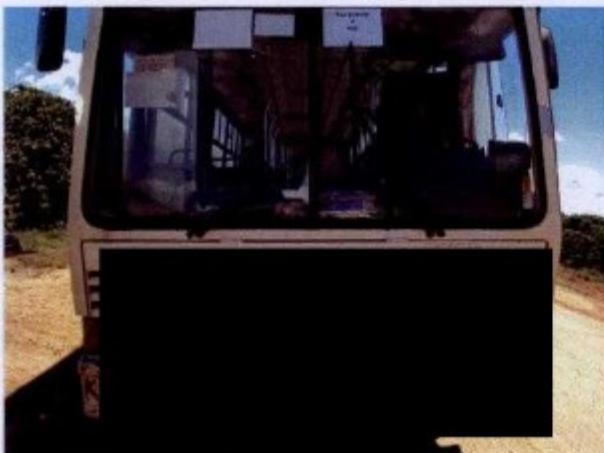
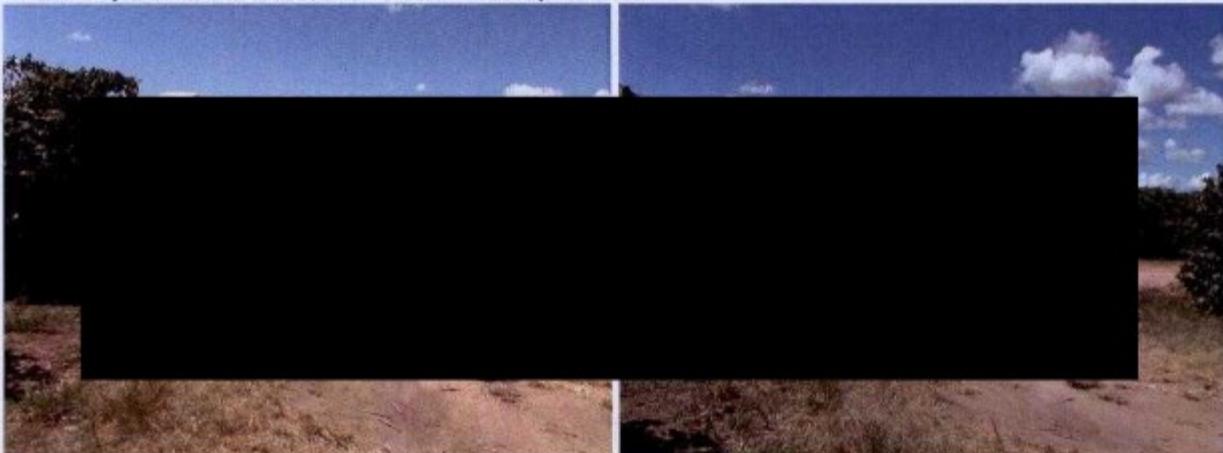


10.4. Transportar trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado.

Na frente de trabalho de colheita manual de café do Pivô 3, havia uma turma com 26 trabalhadores, tendo como apontador sr. [REDACTED] Verificou-se que por ocasião do

horário de almoço os trabalhadores estavam sendo transportados para o refeitório no ônibus placas [REDACTED] de Luis Eduardo Magalhães/BA, dirigido pelo motorista sr. [REDACTED]

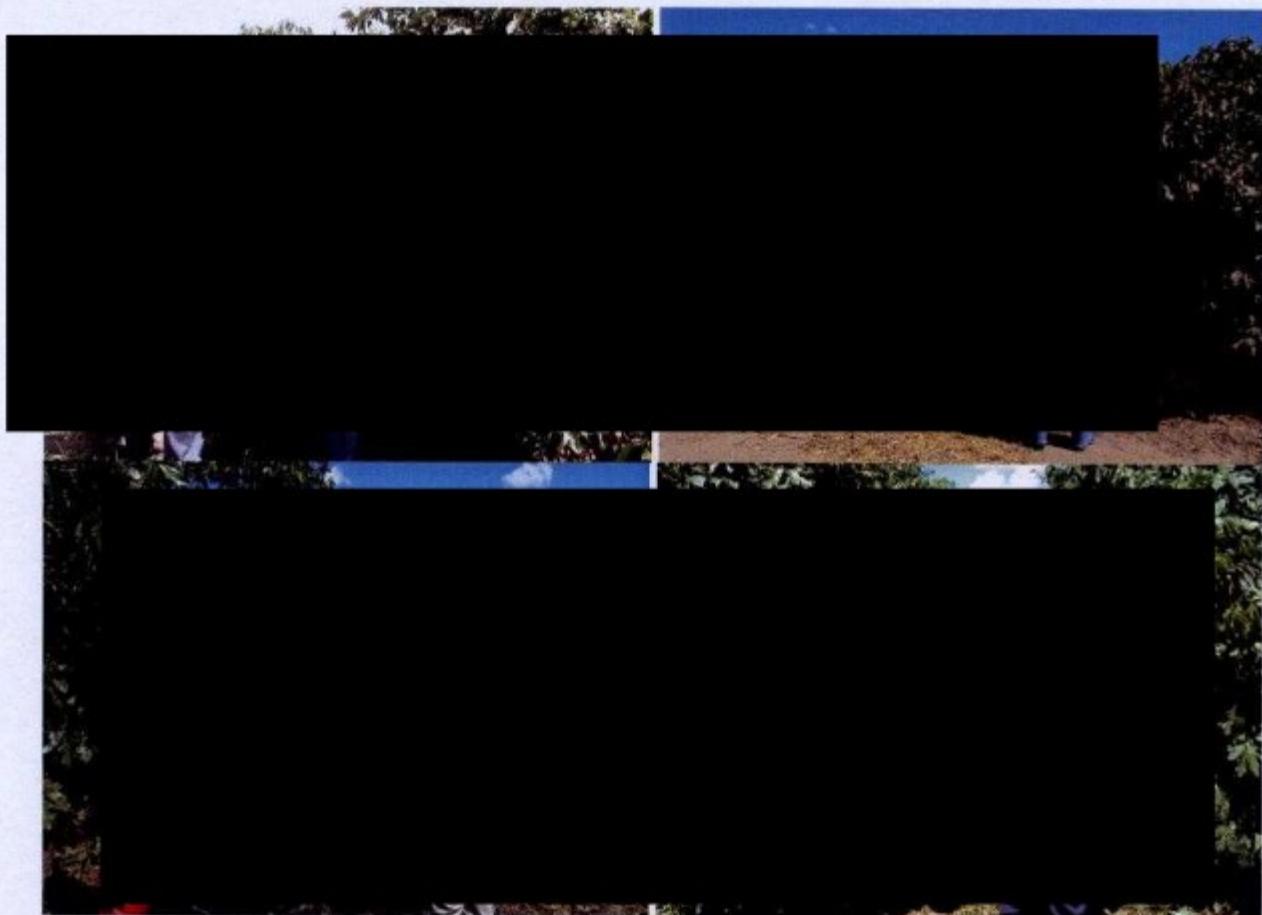
A equipe solicitou os documentos do veículo ao motorista e foram apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e sua carteira de habilitação, categoria "E". Indagado acerca de treinamento específico para transporte de pessoas, prevista na Resolução CONTRAN n.º168, de 14/12/2004, o motorista informou que não nunca foi treinado para este fim, bem como, o empregador não comprovou com documentos que teria fornecido treinamento para o referido motorista. Portanto, os trabalhadores eram transportados em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possuía autorização emitida pela autoridade de trânsito competente.



10.5. Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.

No Pivô 3, por exemplo, foram encontrados 26 trabalhadores, entre homens e mulheres, e estes obreiros eram obrigados a realizar suas necessidades fisiológicas entre os pés de café, sem o mínimo de resguardo e privacidade.

YF



10.6. Deixar de providenciar a realização, no exame médico, de avaliação clínica ou de exames complementares.

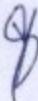
CONSTATOU-SE que a empresa deixou de providenciar a realização, no exame médico, de exames complementares.

Compulsando os documentos apresentados, dentre os quais os Atestados de Saúde Ocupacional, verificou-se que o Atestado do trabalhado [REDACTED] não continha sua real função, ou seja, tratorista, indicava apenas riscos químicos poeira, físico exposição solar e ergonômicos - postural.

Também não foram solicitados exames complementares. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, apresentado pela empresa e visado pela fiscalização, prevê para os tratoristas, à fl. 12, que por ocasião do exame admissional devem ser realizados exame clínico ocupacional, audiometria, espirometria, TGO, TGP, hemograma e outros exames que o médico julgar necessário.

10.7. Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente.

A empresa não submeteu os trabalhadores a exame médico periódico, anualmente. Analisando os documentos apresentados, dentre os quais os Atestados de Saúde Ocupacional, verificou-se que o último exame médico periódico a que o trabalhador [REDACTED]



mecânico do Setor 7, foi realizado em 20/04/2009. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, apresentado pela empresa e visado pela fiscalização, prevê para os mecânicos, à fl. 13, a realização anual de exames médicos periódicos, inclusive com a realização de exames complementares audiometria ocupacional, espirometria e colinesterase.

10.8 Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de adotar medidas de prevenção e proteção, com base nos resultados das avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, ou deixar de garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde.

Na inspeção realizada na empresa também foi constado que o empregador deixou de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Analizando os documentos apresentados, dentre os quais os Atestados de Saúde Ocupacional, Programa de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente Trabalho Rural, e também o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, todos devidamente visados, verificou-se que o empregador não realiza avaliações adequadas de todos os riscos ambientais, ou seja, os agentes químicos, físicos, mecânicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Dentre os casos verificados no documento de gestão apresentado, cita-se a função dos 88 trabalhadores rurais, descrita de forma genérica, e que indica apenas risco físico, ruído e ergonômico, postura física, sem mencionar riscos típicos da colheita de café, atividade principal da empresa, tais como físicos pela exposição a radiações não ionizantes do sol, mecânicos. Ainda, para a função soldador, apenas os risco físico, ruído, e químico, gases, foram considerados. Não foram identificados os riscos físicos de radiações não ionizantes da solda, nem químicos decorrentes de fumos e poeiras metálicas. Para as diversas culturas da Fazenda, os agrotóxicos são utilizados, mas não há avaliação qualitativa nem quantitativa dos riscos da atividade. A avaliação se faz necessário para comprovar o controle da exposição, seu dimensionamento e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Como prejudicado pela infração ementária, menciona-se ao caso o sr. [REDACTED] que se ativava na colheita manual de café no Setor 3.

10.9 - Deixar de providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, em duas vias, quando da realização de exame médico ou providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional com conteúdo em desacordo com o disposto na NR-31.

A empresa deixou de providenciar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional com conteúdo de acordo com o disposto na NR-31.

Nos documentos apresentados pela empresa, verificou-se que dois dos Atestados de Saúde Ocupacional do trabalhador [REDACTED] referentes a exames periódicos, não estavam datados, sendo que um deles estava inclusive sem assinatura do médico ou do trabalhador, e sem o resultado do exame, se apto ou não apto. Os riscos da função foram descritos como físicos, radiação não ionizante (exposição solar) e ergonômicos, postural.

10.10. Manter instalações sanitárias que não mantenham o resguardo conveniente.

O único local destinado para banho dos trabalhadores alojados no setor 7, e que se encontra sob responsabilidade do encarregado Sr. [REDACTED] está localizado a aproximadamente 30m do local onde estão suas camas e seus pertences.

Os trabalhadores se deslocam até o galpão destinado às instalações sanitárias sem qualquer proteção contra as intempéries, em piso de terra. Durante a inspeção, verificou-se que os obreiros vão para o banho enrolados em suas toalhas, já que não há vestiário ou ganchos para afixarem suas roupas.

Nessa área, delimitada para o exterior por uma parede, há uma única porta de entrada. No entanto, os 25 chuveiros existentes estão dispostos lado a lado, sem qualquer divisória, e os trabalhadores são obrigados a tomar banho juntamente com seus colegas de trabalho, já que as turmas chegam juntas, em um ônibus com trabalhadores das frentes de trabalho.



No alojamento do Buriti, a área destinada às instalações sanitárias se encontra em um cômodo com porta, no interior de cada conjunto de dois ou três quartos. No entanto, os dois chuveiros disponibilizados estão dispostos lado a lado, e os três vasos sanitários existentes não dispõem de portas. Os usuários desses banheiros não possuem um mínimo de privacidade para suas necessidades fisiológicas, de forma e realizá-las com o resguardo necessário para preservar sua intimidade e privacidade. Os trabalhadores convivem durante toda uma safra com inúmeras pessoas desconhecidas, realizando todas as atividades diárias em conjunto, e nem sequer nos poucos momentos que teriam como seu, durante o banho ou no banheiro, podem usufruir-lhos à vontade. Como prejudicado pela infração mencionada, menciona-se ao caso o sr. [REDACTED] que se ativava na capina de café, alojado na Pousada Buriti.

10.11. Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

A empresa deixou de exibir os documentos referentes ao processo eleitoral da CIPATR, gestão 2009/2010, cuja instalação e posse ocorreram em 18/03/2009. Os documentos referentes à

CIPATR foram solicitados ao Gerente de Pessoal e também aos Técnicos de Segurança, sendo que obteve-se a informação de que os documentos não foram encontrados.

11- DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

	Auto de Infração	Ementa	Descrição	Capitulação
01	019259026	0011673	Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho	Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho
02	019258500	0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados	Art. 74, § 2º, da CLT
03	019258763	0000183	Prorrogar a jornada norma de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	Art. 59, caput c/c art. 61, da CLT
04	019258771	0000361	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas	Art. 67, caput, da CLT
05	019258780	0000353	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho	Art. 66 da CLT
06	019258798	0000434	Manter empregado trabalhando em dias feriados nacionais e religiosos, sem permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviço	Art. 70 da CLT
07	019258801	0000426	Manter empregado trabalhando aos domingos sem prévia permissão da autoridade competente em matéria de trabalho	Art. 67, caput, c/c art. 69, caput, da CLT
08	019258810	0000094	Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação	Art. 53 da CLT
09	19258828	0003662	Coagir ou induzir empregado a utilizar-se de armazém ou serviços mantidos pela empresa	Art. 462, § 2º, da CLT
10	01925892-5	131173-5	Permitir a reutilização de embalagens	art. 13 da Lei nº

			vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.	5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
11	01925898-4	131346-0	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
12	01925893-3 ✓	131182-4	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
13	01925899-2 ✓	131279-0	Transportar trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
14	01925894-1 ✓	131363-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
15	01925895-0 ✓	131028-3	Deixar de providenciar a realização, no exame médico, de avaliação clínica ou de exames complementares.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
16	01925896-8	131024-0	Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da

				Portaria nº 86/2005.
17	01925900-0	131002-0	Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de adotar medidas de prevenção e proteção, com base nos resultados das avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, ou deixar de garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
18	01925903-4	131408-4	Deixar de providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, em duas vias, quando da realização de exame médico ou providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional com conteúdo em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
19	01925901-8	131356-8	Manter instalações sanitárias que não mantenha o resguardo conveniente.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
20	19258976	1313568	Manter banheiro que não ofereça privacidade aos usuários	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005

12 – DA REINCIDÊNCIA DO EMPREGADOR

O Grupo Agronol foi fiscalizado anteriormente, em várias operações, onde foram encontradas condições degradantes de trabalho, que gerou lavratura de autos de infração e elaboração de 02 (dois) relatórios de fiscalização detalhando toda situação encontrada.

Os relatórios fiscais foram enviados ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Barreiras, com endereço na Rua Folck Rocha, nº 228, Sandra Regina, Barreiras/BA que, através dos Procuradores do Trabalho, propôs AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido LIMINAR de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA INAUDITA ALTERA PARS, em face de:

- 1) AGROMETA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ nº 13.519.368/0001-02, com endereço na Fazenda Agrometa I, BA 825, Km 29, Estrada Barreiras-Dianópolis, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 2) AGRONOL AGRO INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 14.828.784/0001-55, com endereço na Fazenda Agronol, BR 020, Km 535, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 3) ASA AGRÍCOLA SANTO ANTÔNIO S/A, CNPJ nº 16.495.483/0001-82, com endereço na Fazenda Santo Antônio, BR 020/242, Km 548, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 4) BEL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 73.515.413/0001-82, com endereço na Fazenda Santo Antônio II, BR 020/242, Km 548, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 5) BELAP AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ nº 13.666.599/0001-49, com endereço na Fazenda São Francisco, BR 020/242, Km 535, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 6) BIA AGRÍCOLA S/A, CNPJ nº 04.496.893/0001-69, com endereço na Fazenda Agrometa, BA 825, Km 29, Estrada Barreiras-Dianópolis, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 7) ISA IRRIGAÇÃO SANTO ANDRÉ S/A, CNPJ nº 33.796.830/0001-26, com endereço na Fazenda Santo André, BR 020/242, Km 548, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47804-510;
- 8) KIMETA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 74.178.070/0001-70, com endereço na Fazenda Santo Antônio I, BR 020/242, Km 548, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 9) NOL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 73.514.945/0001-03, com endereço na Fazenda Santo Antônio IV, BR 020/242, Km 548, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000;
- 10) SIA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 34.169.128/0001-03, com endereço na BA 825, Km 30, Dianópolis, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000; e



11) **TOPBEL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 73.515.322/0001-47, com endereço na Fazenda Santo Antônio VI, BR 020/242, Km 548, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000, pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas.**

A presente ação tem amparo nos procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público do Trabalho, em virtude de sucessivas representações recebidas por esta instituição trabalhista desde o ano de 2003 , o que redundou em 02 (duas) ações fiscais realizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, das quais originaram os relatórios de fiscalização e autos de infração que seguem em anexo.

13- TRANSCRIÇÃO DOS DEPOIMENTOS DOS EMPREGADOS

1) Nome: [REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Data de Nascimento: 08.07.1979
Naturalidade- Barra do Rio Grande/BA
Data de Admissão- 18.12.2009
Função: Auxiliar Mecânico

"Declara que foi contratado no dia 18.12.2009, para a atividade de ajudante de mecânico, e sua CTPS foi assinada a partir desta data; Que está alojado no alojamento no Setor 7, nas casas próximas ao galpão 7; Que recebe o salário mínimo que está registrado na sua CTPS e nos contracheques. Informa que ao receber o pagamento assina o contracheque com o salário e os descontos legais como INSS e as faltas; Que recebe mensalmente Vale Refeição que é descontado por fora; Que o vale refeição é de R\$ 145,00 por mês para ser descontado do salário; Que este desconto é feito no valor do cheque que recebe; Esclarecendo melhor, os trabalhadores recebem o salário através de cheque, assinam o contra-cheque e o desconto da alimentação é feito no cheque que recebe; O cheque é do Banco do Bradesco; Que o pagamento na verdade é feito por hora, que por exemplo, a hora da aplicação do veneno é R\$ 4,50; Que a água de beber é puxada do córrego, sem filtro, sem bebedouro; Que não faz, digo, toma café da manhã para não gastar dinheiro já que o ganho é pouco; Que há 1 empreiteiro na fazenda e que ficam alojados nas casas por trás do seu alojamento; Que a alimentação do pessoal braçal é da mesma forma; Que recebe EPI".

AB

2) Nome [REDACTED]

Filiação [REDACTED]

Endereço: Ru [REDACTED]

Data de Nascimento: 27.12.1988

Naturalidade- America Dourado/BA

Data de Admissão- 15.04.2010

Função: Operador de Máquina de Café

"Declara que foi contratado pelo Sr [REDACTED] empreiteiro da Fazenda Agronol e proprietário da empresa Valcafé que presta serviço para a Agronol durante o período da safra; Que em média trabalha 40 dias na safra; Que esta é a 2ª vez que trabalha na empresa; Que sua CTPS e registro de trabalho são assinados pela empresa Valcafé; Que está alojado em casas de alvenaria no setor do Pivô 5. Que recebeu, digo, que sua CTPS continua na firma e só receberá de volta quando sair do serviço; Que a CTPS fica retida durante todo período; Que não recebe EPI; Que recebeu somente abafador de ouvido e boné; Que a alimentação e o alojamento são fornecidos pela [REDACTED] e não há qualquer desconto; Que quem cozinha para os trabalhadores é o [REDACTED]; Que inicia sua jornada de trabalho às 07:00/19:00 – com intervalo de 1 hora para almoço; Que trabalha todos os dias numa escala de 12 por 24; Que se o domingo cai na escala; então terá que trabalhar; Que recebe garrafa térmica para acondicionar a água de beber; Que não tem nada mais a declarar".

3) Nome [REDACTED]

Filiação [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Data de Nascimento:

Naturalidade- Paraná

Data de Admissão- 23.04.2010

Função: Colhe café

"Declara que foi contratada pelo senhor Resiele, encarregado e empreiteiro da Agronol. Que entregou sua CTPS para a senhora Neusa, no escritório da Fazenda; Que iniciou suas atividades no dia 23.04.2010; Que trabalha todos os dias das 05:00 quando sai de sua casa em Luis Eduardo Magalhães para pegar o ônibus da empresa; Que inicia seus trabalhados às 07:00 horas após o café da manhã que é servido na cantina de [REDACTED]. Que o almoço é servido no campo, onde estão colhendo o café; Que se servem numa casa onde está, digo, é destinado para os trabalhadores tomarem refeição; Que no local onde trabalham não tem banheiro nem instalação sanitária; Que fazem suas necessidades fisiológicas na plantação do café; Que não é fornecido papel higiênico e trazem de sua casa; Que a água de beber traz de sua casa; Que o empreiteiro forneceu bota, luva, garrafa térmica, boné; Que a alimentação foi prometida que seria por conta do empregador; Que em média faz 500 metros

14- CONCLUSÃO

O empregador foi autuado pelas infrações encontradas e os autos de infrações foram assinados pelo Gerente de Pessoa [REDACTED], preposto, preposto de todas as empresas que compõem o Grupo Agronol.

Sugerimos que o presente relatório seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Barreiras, com endereço na Rua Folck Rocha, nº 228, Sandra Regina, Barreiras/BA, para que seja informado da presente fiscalização uma vez que existe uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido LIMINAR de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA INAUDITA ALTERA PARS, em trâmite, em desfavor das empresas ora fiscalizadas.

Brasília-DF, 03 de maio de 2010.

